



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900

Telefone: 2022-8581 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 7/2025

PROCESSO Nº 23000.030443/2025-97

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, na Resolução CD/FNDE nº 24, de 24 de maio de 2011, na Portaria MEC nº 314, de 2 de maio de 2022, e o constante dos autos do processo nº 23000.030443/2025-97, torna pública a abertura das inscrições para a composição de Banco de Especialistas para atuarem como avaliadores de projetos pedagógicos de cursos técnicos, no âmbito da Secretaria.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública objetiva realizar o cadastro de especialistas interessados em compor o Banco de Especialistas para atuarem como avaliadores de Projetos Pedagógicos de cursos técnicos em processos de autorização para a oferta de cursos técnicos por Instituições Privadas de Ensino Superior – IPES, no âmbito da Setec/MEC.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para inscrição:

- a) Ser profissional da Educação Profissional e Tecnológica, com vínculo ativo e em exercício em unidades de ensino pertencentes às redes públicas, atuando em regime de dedicação exclusiva.
- b) Possuir, no mínimo, mestrado (acadêmico ou profissional) reconhecido pelo Ministério da Educação.
- c) Ter experiência mínima de três anos como docente, em eixos, áreas tecnológicas ou cursos técnicos correlacionados aos cursos técnicos constantes no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) e/ou Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), ou como profissional da área pedagógica.
- d) Ter conhecimento/experiência na organização curricular de cursos técnicos a ser autodeclarada nos termos do Anexo III deste edital.
- e) Ter disponibilidade para realizar a avaliação dos projetos pedagógicos de cursos.
- f) Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do Ministério da Educação (MEC), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Fnde) ou Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
- g) Não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias.
- h) Não ter vínculo empregatício com Instituição Privada de Ensino, nem parentesco até terceiro grau com seus dirigentes.

2.2. Todas as informações prestadas sobre formação acadêmica (diplomas e certificados) e experiência devem ser devidamente comprovadas documentalmente nos campos próprios do Sistema de

Monitoramento e Avaliação de Programas - MAP, disponível no endereço eletrônico: <https://map.mec.gov.br/>

2.3. Caberá à Setec, com a colaboração de especialistas *ad hoc*, de acordo com as suas necessidades e considerando o planejamento e as demandas de avaliação, selecionar os especialistas cadastrados no Banco.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **no período de 4 a 23 de agosto de 2025**.

3.2. As inscrições serão realizadas somente online, com o preenchimento do formulário de inscrição, no portal <https://map.mec.gov.br/> na aba Cadastro de Especialistas de Avaliadores - Banco de Avaliadores.

3.3. As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável, nas esferas civil, administrativa e penal, por todos os dados e informações fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou às suas atividades, decorrentes de informações falsas ou incorretas fornecidas à Setec.

3.4. O interessado é responsável pela observância de seu cadastro, devendo zelar pelo completo preenchimento e atualização de seu perfil no Sistema de Monitoramento e Avaliação de Programas – MAP.

3.5. Ao efetuar a inscrição, o interessado declara estar ciente de todas as disposições desta chamada pública e compromete-se a cumprir integralmente os requisitos nela estabelecidos.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os processos de avaliação serão remunerados com base na Resolução CD/FNDE nº 24, de 24 de maio de 2011, a qual considera avaliações educacionais, os trabalhos desenvolvidos, em caráter eventual, por servidor ou colaborador que participe de comissões de especialistas com finalidade avaliativa cujas atividades sejam designadas pela Setec/MEC e executadas no âmbito da educação profissional e tecnológica.

4.2. Os interessados em integrar o Banco de Avaliadores devem, para fins de pagamento, cadastrar-se, previamente, no Sistema de Avaliação Educacional/SAE, no endereço eletrônico: <http://sae.mec.gov.br/>.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS PARA OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Aos avaliadores selecionados compete:

- a) Participar da reunião de orientação, a ser realizada por meio de plataforma digital, em data a ser definida.
- b) Cumprir com pontualidade o cronograma de avaliação.
- c) Apresentar relatórios claros, objetivos e precisos.
- d) Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do MEC.
- e) Participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação promovidas pela Setec.
- f) Não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia sobre sua atuação no âmbito deste edital.
- g) Manter sigilo quanto às informações dos processos de avaliação.
- h) Utilizar as informações exclusivamente para os objetivos da avaliação.
- i) Manter atualizados seus dados cadastrais.
- j) Abster-se de qualquer contato com as instituições avaliadas.

k) Assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição à qual é vinculado e o desempenho da atividade de avaliador junto à Setec.

l) Assinar o Termo de Compromisso e Conduta Ética do Profissional Participante de Processo de Avaliação Educacional, Anexo I, e o Termo de Veracidade, Anexo II, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº24/2011.

5.2. O descumprimento de quaisquer dos critérios estabelecidos no item 5.1 implicará na exclusão imediata do avaliador do Banco de Avaliadores.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Publicação	04/08/2025
Inscrição	04 a 23/08/2025
Reunião virtual para orientação aos avaliadores	28/08/2025

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição feita pelo avaliador(a) implica em conhecimento e aceitação dos termos deste edital.

7.2. O cadastro de especialistas no Banco de Avaliadores estará condicionado ao preenchimento completo e de acordo com as informações solicitadas no formulário eletrônico e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. O cadastro de especialistas no Banco de Avaliadores, por si só, não implica participação na avaliação.

7.4. Os especialistas cadastrados no Banco de Avaliadores que cumprirem os requisitos para participar dos processos de avaliação serão selecionados por sorteio a partir do eixo tecnológico e considerando o perfil do especialista.

7.5. Este Edital de Chamamento Público não envolve a transferência de recursos, com exceção dos recursos tratados no item 4 deste Edital.

7.6. A participação neste Edital e a eventual atuação como avaliador não implicarão em vínculo empregatício com a Setec/MEC. A remuneração a ser percebida terá caráter de pagamento por prestação de serviço específico e eventual, conforme previsto no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007.

7.7. Caso não haja especialista disponível para o eixo, área e curso, poderão ser convocados avaliadores especialistas *ad hoc*, conforme urgência e necessidade, mediante justificativa formal e critérios de notória especialização ou experiência comprovada na área.

7.8. Eventuais dúvidas podem ser enviadas por meio do Fale conosco, disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco

7.9. A Setec será responsável por analisar e decidir os casos omissos nesta Chamada Pública.

MARCELO BREGAGNOLI
Secretário da Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 01/08/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6030953** e o código CRC **72BE9C6F**.

ANEXO I

TERMO DE VERACIDADE

Atesta a veracidade das informações prestadas pelo profissional participante de processo de avaliação educacional

Eu, _____(nome do participante de processo de avaliação educacional)_____, portador do RG nº. _____, emitido por ____ (órgão emissor)____, e do CPF nº _____, declaro que todas as informações que apresento neste Sistema de Avaliação Educacional (SAE), conforme previstas no artigo 6º da Resolução CD/FNDE nº 24/2011, são autênticas e integralmente verídicas. Entendo que estou sujeito às devidas sanções na esfera administrativa, cível e penal, caso preste informações falsas, conforme a lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E CONDUTA ÉTICA DO PROFISSIONAL PARTICIPANTE DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Pelo presente Termo de Compromisso e Conduta Ética, considerando o disposto na legislação aplicável e a Resolução CD/FNDE Nº 24, de 24 de maio de 2011, declaro que em minha atuação como participante de processo de avaliação educacional demandado por diretoria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou por secretaria do Ministério da Educação (MEC) obrigo-me a:

- realizar meu cadastramento completo no Sistema de Avaliação Educacional (SAE/MEC) bem como a manter todos os dados e informações devidamente atualizados;
- fornecer, para o crédito de pagamento do AAE, dados de domicílio bancário pessoal, ativo e válido em todo o território nacional;

- c) enviar uma cópia do termo de veracidade sobre as informações por mim cadastradas, devidamente assinada e com firma reconhecida, para a diretoria do FNDE ou secretaria do MEC responsável pelo trabalho de avaliação;
- d) manter sob minha estrita responsabilidade a senha pessoal e intransferível que me foi outorgada para ter acesso ao SAE/MEC;
- e) comunicar à diretoria do FNDE ou à secretaria do MEC minha concordância ou meu impedimento ou conflito de interesses para participar da atividade de avaliação educacional, no prazo estipulado no convite que me foi enviado;
- f) seguir o presente termo de compromisso e conduta ética, atuando com urbanidade, probidade, idoneidade, impessoalidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade;
- g) não ter qualquer vínculo profissional com a instituição, a entidade, a estrutura, o curso, o projeto, o plano ou o programa que é objeto da atividade designada;
- h) comparecer ao local e no período estabelecidos para o desenvolvimento da atividade de avaliação educacional para a qual fui designado;
- i) cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido,
- j) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos de avaliação;
- k) reportar à diretoria do FNDE ou à secretaria do MEC por quem fui designado quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados na atividade de avaliação educacional, com a devida presteza;
- l) manter sigilo sobre as informações que obtiver em função da atividade de avaliação educacional que me foi designada, fornecendo-as exclusivamente à diretoria do FNDE ou à secretaria do MEC demandante do trabalho;
- m) considerar resultados de outros processos avaliativos realizados, quando existirem;
- n) não realizar atividades de consultoria e assessoria educacional, nem participar de eventos, cursos e palestras ou produzir materiais de orientação sobre os procedimentos desenvolvidos na comissão de especialistas com finalidade avaliativa ou no processo de avaliação educacional para o qual fui designado;
- o) não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia relacionadas à atividade de avaliação educacional desempenhada;
- p) não receber, a qualquer título, benefícios adicionais, pecuniários ou não, por parte da instituição, do órgão, da entidade, do grupo de pessoas ou por qualquer pessoa envolvida no objeto da avaliação educacional;
- q) produzir relatório(s) claro(s), objetivo(s) e suficientemente denso(s), de acordo com os critérios estabelecidos pela diretoria do FNDE ou pela secretaria do MEC demandante;
- r) apresentar o relatório de conclusão da atividade de avaliação educacional para a qual fui designado no prazo estabelecido;
- s) participar de atividades de capacitação promovidas pelo FNDE ou pelo MEC sempre que for convocado;
- t) responsabilizar-me perante meu empregador pela compatibilidade entre meus horários e atribuições contratuais habituais e o desempenho das atividades de avaliação educacional.

Comprometo-me, ainda e especialmente, a não participar de qualquer atividade de instituições, cursos, projetos, programas e iniciativas na educação básica, profissional e superior, alfabetização e educação de jovens e adultos, desempenho de estudantes, obras didáticas, pedagógicas e literárias, tecnologias educacionais, bem como de outros materiais de apoio à prática educativa por mim avaliados,

durante o prazo de três anos.

Assumo perante o Ministério da Educação (MEC) e o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE) o compromisso de realizar a atividade para qual fui designado atendendo aos princípios éticos e com correta postura acadêmico-científica.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do participante de processo de avaliação educacional

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/EXPERIÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DE CURSOS TÉCNICOS

Eu, _____ (nome do participante de processo de avaliação educacional), portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, e do CPF nº _____, declaro que possuo conhecimento e/ou experiência na organização curricular de cursos técnicos, adquiridos por meio de minha atuação profissional na área da Educação Profissional e Tecnológica.

Declaro, ainda, que todas as informações que apresento neste Sistema de Avaliação Educacional (SAE), conforme previstas no artigo 6º da Resolução CD/FNDE nº 24/2011, são autênticas e integralmente verídicas.

Entendo que estou sujeito(a) às devidas sanções na esfera administrativa, cível e penal, caso preste informações falsas, conforme a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do participante de processo de avaliação educacional